

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: <a href="mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br">gabinete@jaguare.es.gov.br</a> site: <a href="mailto:http://www.jaguare.es.gov.br">http://www.jaguare.es.gov.br</a>

## LEI Nº 1.680, DE 17 DE MAIO DE 2023

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.** 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para custear despesas com aquisição de equipamento de material permanente para montagem de parquinho infantil na praça do bairro Riviera, no total no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor será consignado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 070 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos UNIDADE: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infra\_estrutura Urbana PROGRAMA: 0015 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1.011 – Obras e Serviços de Engenharia - Áreas de Lazer

Elemento de despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: XX

Fonte de recurso: 289900000003 - Outras Destinações Vinculadas De Recursos - Fundo Cidades

Valor: R\$37.975,11 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos)
Fonte de recurso: 275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta - superávit

Valor: R\$ 7.024,89 (sete mil, vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)

- **Art. 2º** O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do Art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.
- **Art. 3º** O saldo de crédito adicional especial aberto por este ato não onerará os limites de suplementação fixados pelo Art. 6°, § 2º e § 3º da Lei Orçamentária Anual 2023, Lei nº. 1.652 de 21 de dezembro de 2022.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17.05.2023).

## MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré - ES

